



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº. 1114/2016.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VALORES DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA-
CEARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos servidores Comissionados da Câmara Municipal de Amontada-Ceará, que, doravante, terão seus valores fixados no Anexo I, parte integrante da presente Lei, tendo por base o valor dos vencimentos vigentes na data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros dispostos no *caput* são retroativos a **1º de janeiro de 2016**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 14 de março de 2016.

Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1114/2016 – LEGISLATIVO
CARGOS COMISSIONADOS
GRUPO OPERACIONAL

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CDA
40 HS SEMANAIS NIVEIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

CARGO	NÍVEL	QUANT.	VENCIMENTO POR CARGO	VENCIMENTO TOTAL
Diretor Geral	CDA-1	01	2.966,78	2.966,78
Diretor Departamento Jurídico	CDA-2	01	2.063,85	2.063,85
Diretor de AdmAss Legislativa	CDA-3	01	1.289,90	1.289,90
Chefe Divisão de Administração	CDA-4	01	1.289,90	1.289,90
Ass. do Gabinete da Presidência	CDA-5	03	941,63	2.824,89
Assessoria Técnica Legislativa	CDA - 6	09	933,89	8.405,01
Assessor de Segurança	CDA - 7	06	933,89	5.603,34
Assessoria Administrativa	CDA - 8	06	933,89	5.603,34
Atendente Legislativo	CDA - 9	10	933,89	9.338,90
Atendente de Serviços Gerais	CDA -10	03	933,89	2.801,67
TOTAL GERAL	-	-	-	42.187,58

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 14 de março de 2016.



Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 14 de março de 2016 a LEI MUNICIPAL Nº 1114/2016 - que “**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ.**

”.

Amontada-Ceará, 14 de março de 2016.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce